



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI 1.788 DE 08 DE AGOSTO DE 2011.**

Outorga concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências.

O povo do Município de Manga(MG), pôr seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Outorgado a concessão de Direito Real de Uso, do prédio onde funcionava a Escola Municipal de Mucungê, na localidade denominada Mucungê, zona rural do Distrito Sede, Município e comarca de Manga (MG), para a Associação do Pequenos Produtores Rurais de Mucungê/ Paulista e adjacências – APPRMPA; CNPJ = 73.985.674/0001-75.

Art. 2º - Cessadas as razões que justificaram a concessão do Direito Real de Uso, reverterá ao patrimônio do município; vedada a destinação para outras finalidades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manga MG, aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

  
Joaquim de Oliveira Sá Filho  
Prefeito Municipal

**JOAQUIM DE OLIVEIRA SÁ FILHO**  
Prefeito Municipal